



## **Conselho Coordenador da Avaliação**

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELVAS REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte pelas doze horas reuniu o Conselho de Coordenação de Avaliação do Município de Elvas, presidido pelo Senhor Presidente Dr. Nuno Miguel Fernandes Mocinha, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Eng<sup>o</sup> Cláudio José Marmelo Carapuça, a Senhora Vereadora Dr<sup>a</sup> Vitória Júlia Damião Rita Branco, o Senhor Vereador Sérgio Luís Macareno Ventura, o Senhor Vereador Tiago Joaquim Lopes Afonso, o Diretor de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, o Diretor de Departamento Financeiro Dr. Ricardo José Macareno Ventura, a Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Chiocca de Almeida Duarte Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos e Coordenadora do SIADAP e o Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos Eng<sup>o</sup> Mário Luis Amante Baptista, este último por videoconferência.-----

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

**O Senhor Presidente** declarou aberta a reunião.-----

#### **PONTO UM: ESTABELECEM AS DIRETRIZES PARA UMA APLICAÇÃO HARMONIOSA DO SIADAP 3.**-----

Presente à reunião o documento um em anexo.-----

Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade aprovar o mesmo.-----

#### **PONTO DOIS: ESTABELECEM AS ORIENTAÇÕES GERAIS EM MATÉRIA DE Fixação DE OBJETIVOS, DE ESCOLHA DE COMPETÊNCIAS E DE INDICADORES DE MEDIDA.**-----

Presente à reunião o documento dois em anexo.-----



Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade aprovar o mesmo.

**PONTO TRÊS: ESTABELECEM O NÚMERO DE OBJETIVOS E DE COMPETÊNCIAS A QUE SE DEVE SUBORDINAR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**-----

Presente à reunião o documento três em anexo.-----

Os membros do Conselho deliberaram por unanimidade estabelecer, para o biénio 2021/2022, os objetivos não inferiores a três e as competências não inferiores a cinco.-----

**-PONTO QUATRO: FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A PONDERAÇÃO CURRICULAR E SUA VALORAÇÃO.**-----

Presente à reunião o documento quatro em anexo.-----

O Conselho Coordenador de Avaliação deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 43º, da lei nº 66-B/2008, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e do Despacho Normativo nº 4-A/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, parte C, de 8 de fevereiro de 2010, fixar os seguintes critérios aplicáveis à ponderação curricular e respetiva valoração:-----

1. Para o elemento **“habilitações académicas e profissionais”** definido nos termos do artigo 4º do Despacho Normativo nº 4-A/2010: -----

a) **Carreira técnica superior:** -----

Habilitação académica e/ou profissional inferior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira e correspondente à atualmente exigida – 2 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico de licenciatura ou bacharel - 3 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico de mestrado - 4 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico de doutoramento - 5 pontos; -----

b) **Restantes carreiras:** -----



Habilitação académica e/ou profissional inferior à habilitação legalmente exigível à data da integração do trabalhador na respetiva carreira e correspondente à atualmente exigida – 1 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, 9º ano - 2 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, 12º ano - 3 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico de bacharelato ou equivalente - 4 pontos; -----

Habilitação académica e/ou profissional exigida para o ingresso na carreira, que confira grau académico de licenciatura, mestrado ou doutoramento- 5 pontos. -----

2. Para o elemento “**experiência profissional**” definido nos termos do artigo 5º do Despacho Normativo nº 4-A/2010: -----

a) Igual ou superior a 10 anos – 5 pontos; -----

b) Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos - 3 pontos; -----

c) Inferior a 5 anos – 1 ponto. -----

3. Para o elemento “**valorização curricular**” definido nos termos do artigo 6º do Despacho Normativo nº 4-A/2010: -----

**3.1. Ações de formação gerais:** -----

a) Iguais ou superiores a 50 horas – 5 pontos; -----

b) Iguais ou superiores a 10 horas – 3 pontos; -----

c) Inferiores a 10 horas – 1 ponto. -----

**3.2. Ações de formação em matérias relacionadas com as funções exercidas:**-----

a) Iguais ou superiores a 50 horas – 5 pontos; -----

b) Iguais ou superiores a 10 horas – 3 pontos;-----

c) Inferiores a 10 horas – 1 ponto.-----

Sendo que as ações de formação gerais e em matérias relacionadas com as funções exercidas terão um peso correspondente a 50% cada para o elemento valorização profissional. -----

4. Para o elemento “**cargos ou funções de relevante interesse público**” definido nos termos do artigo 7º do Despacho Normativo nº 4-A/2010:



- a) Mais de 5 anos nos cargos ou funções – 5 pontos; -----
- b) Entre 3 e 4 anos nos cargos ou funções – 3 pontos, -----
- c) Inferior a 3 anos – 1 ponto. -----

A classificação e avaliação final respeitarão o estabelecido no artigo 9º do despacho Normativo nº 4-A/2010. -----

O resultado global da Ponderação Curricular (PC) será expresso na escala do SIADAP – de 1 a 5 – a que correspondem as seguintes menções qualitativas: -----

Desempenho relevante – de 4 a 5 pontos; -----

Desempenho adequado – de 2 a 3,999 pontos; -----

Desempenho inadequado – de 1 a 1,999 pontos. -----

**E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelo Senhor Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada por todos os presentes. -----**

**Presidente:** \_\_\_\_\_

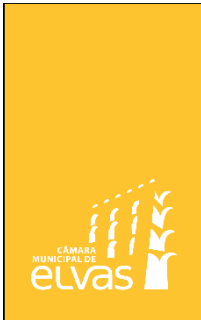
**Vice-Presidente:** \_\_\_\_\_

**Vereadora Drª Vitória Branco:** \_\_\_\_\_

**Vereador Dr Sérgio Ventura:** \_\_\_\_\_

**Vereador Engº Tiago Afonso:** \_\_\_\_\_

**Diretor de Departamento DAGRH:** \_\_\_\_\_



**Diretor de Departamento DFD:** \_\_\_\_\_

**Chefe de Divisão da DARH:** \_\_\_\_\_

**Diretor de Departamento DOSU:** \_\_\_\_\_